



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 1/2024 DAE/REITORIA-IFCE

Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga o processo seletivo e os critérios de seleção para formação de Cadastro de Reserva para os auxílios Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia, Permanência Acadêmica e Transporte do Programa de Auxílios aos/ às discentes do IFCE, para o primeiro semestre do ano de 2024, obedecendo à Resolução n° 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o(a) estudante tenha sido contemplado(a) com os auxílios transporte, discentes mães/pais, moradia e permanência acadêmica, em processo imediatamente anterior ao edital vigente. (Artigo 10, inciso III da **Resolução n° 24 de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE**)

3. Dos auxílios ofertados

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à formação de Cadastro de Reserva para os seguintes Auxílios Estudantis:

| Campus | Auxílios |
|------------------|--|
| Acopiara | Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia e Transporte |
| Jaguaribe | Discentes mães e pais, Moradia, Permanência Acadêmica e Transporte |
| Mombaça | Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia e Transporte |
| Paracuru | Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia (cursos presenciais) e Transporte |

| | |
|---------|---|
| Pecém | Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia e Transporte |
| Tianguá | Alimentação, Discentes mães e pais, Moradia (cursos presenciais) e Transporte |

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios Ofertados Neste Edital

4.1 Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que esteja sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.3 Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais..

4.4 Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.5 Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5. Da Inscrição

5.1 Os estudantes deverão se inscrever, no período de **07/03/2024 a 22/03/2024**, atentando para o seguinte passo a passo:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE, assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 22 de março de 2024**, para que a mesma conste no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.5 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.6 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

5.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

5.11 Serão Indeferidas as solicitações para o auxílio-transporte de estudantes regularmente matriculados, residentes no município de Fortaleza e municípios da região metropolitana, nos casos em que os percursos dos deslocamentos desses estudantes tenham transporte público gratuito garantido pelo Programa Vai e Vem, do governo do estado do Ceará (Projeto de Lei nº 114/2023), e/ou pelos programas de passe livre estudantil garantidos por leis específicas dos seus municípios de residência. Também serão indeferidas as inscrições para Auxílio Transporte dos discentes cujos deslocamentos residência-campus-residência tenham transporte escolar gratuito disponibilizado pelas prefeituras em seus horários de aula no campus, independente de estarem vinculados a programas governamentais de passe livre estudantil.

5.11.1 Os estudantes que se enquadram no item 5.11, caso ainda não sejam beneficiados pela gratuidade do transporte escolar, deverá justificar no ato de sua inscrição no SISAE no campo de Informações Adicionais. Se o estudante tiver o auxílio concedido, terá o prazo de 02 (dois) meses para regularização de sua situação em relação a esses programas de passe livre estudantil. O prazo será contado a partir da data de concessão do Auxílio. Vencido o prazo de 02 (dois) meses, o auxílio transporte será suspenso.

6. Da Documentação

6.1 Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

6.2 Documentação geral classificatória

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular, valor do benefício e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3 Documentação específica:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio-moradia:

6.3.2.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

6.3.2.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador;

6.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V). A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.

6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

6.5 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia **16/04/2024**, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos contra o Edital

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **05/03/2024** sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de

matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. Dos Recursos contra o Resultado da Seleção

10.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de **17 e 18/04/2024**.

10.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|--|----------------------------|---------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 04/03/2024 | www.ifce.edu.br |
| Recursos contra o Edital | 05/03/2024 | dae.reitoria@ifce.edu.br |
| Resultado dos recursos contra o edital | 06/03/2024 | www.ifce.edu.br |
| Inscrição | 07/03/2024 a 22/03/2024 | sisae.ifce.edu.br |
| Análise documental | 25/03/2024 a 16/04/2024 | Serviço Social da DAE |
| Entrevistas | 25/03/2024 a 16/04/2024 | Serviço Social da DAE (se necessário) |
| Divulgação do resultado parcial | 16/04/2024 | sisae.ifce.edu.br |
| Interposição de recurso contra o resultado parcial | 17 e 18/04/2024 | sisae.ifce.edu.br |
| Divulgação do resultado final | 26/04/2024 | sisae.ifce.edu.br |

12. Das Disposições Gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência até à data de lançamento do próximo Edital de Auxílios Estudantis do respectivo Campus.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão das informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social da DAE, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social da DAE.

Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva
Assistente Social - DAE/Reitoria

Maria do Carmo Walbruni Lima
Assistente Social - DAE/Reitoria

Teresa Helena Gomes Soares
Assistente Social - DAE/Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Walbruni Lima, Assistente Social**, em 04/03/2024, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Helena Gomes Soares, Assistente Social**, em 04/03/2024, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva, Assistente Social**, em 04/03/2024, às 15:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5925635** e o código CRC **8F16FD39**.

